

PROCESSO ON-LINE Nº 1801/17

DATA: 08/05/17

PROTOCOLO Nº 14.696.121-5

DATA: 30/06/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 445/19

APROVADO EM 10/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PEDRO AMÉRICO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 01/01/18 a 31/12/22. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, bem como ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 1945/18-Sued/Seed, de 21/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse do Colégio Estadual do Campo Pedro Américo - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Marechal Castelo Branco, nº 695, município de Serranópolis do Iguaçu. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2605/17, de 22/06/17, pelo prazo de dez anos, de 01/03/17 a 01/03/27.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 2366/89, 29/08/89;
- b) reconhecimento: nº 188/93, de 18/01/93;

PROCESSO ON-LINE N° 1801/17

c) renovação do reconhecimento: nº 4443/14, de 21/08/14 com base no Parecer CEE/CEMEP nº 445/14, de 16/07/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 257/17, de 15/09/17, do NRE de Foz do Iguaçu, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 19/09/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4065/18, de 13/11/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Foram anexados ao processo, justificativa sobre a evasão e reprovação escolar e quadro de avaliação interna.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e prevê:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) Certificado de Conformidade vigente até 31/07/18 e a **Licença Sanitária** até 30/06/18.

PROCESSO ON-LINE N° 1801/17

Quadro da Avaliação Interna:

	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018
1ª	41	28	41	27	24	3	9	-	2	1	6	5	9	5	3	9	4	8	2	3	23	10	24	18	17
2ª	24	39	24	21	25	4	5	-	5	4	4	4	1	4	3	-	3	4	-	-	16	27	19	12	18
3ª	17	22	17	19	13	2	3	-	-	-	1	2	6	6	-	1	-	1	-	-	13	17	10	13	13

Em relação ao Quadro de Avaliação Interna, a direção justificou:

(...) É importante ressaltar que o Ensino Médio é ofertado no noturno, onde a grande maioria é de aluno trabalhador. Faltam, reclamam de cansaço, que não tem tempo para estudar, colocando o estudo em segundo plano e priorizando o trabalho, pois necessitam ajudar a família. Algumas medidas já foram adotadas no decorrer destes anos, para sanar essas dificuldades que enfrentam quanto à evasão e reprovação.

Existe o Projeto Extracurricular em contra turno escolar, Sonho de Menina, para faixa etária de 14 a 16 anos, a fim de inibir ações que não fazem parte desta fase da vida, como uma gravidez na adolescência ou um casamento precoce. O apoio de forma mais efetiva da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar. Quando o aluno apresenta mais de três faltas consecutivas, comunica-se ao Conselho Tutelar, para a busca de diálogo com a família e estudante. Acompanhamento diário das frequências, contato telefônico com os pais, criação de grupos wats zap, divulgação do aplicativo Escola Paraná, para as famílias acompanharem, em tempo real, a frequência e o rendimento escolar dos filhos. Sempre que possível, são convidados palestrantes a fim de auxiliar os alunos a perceberem a importância dos estudos na vida pessoal e profissional.

A Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/09/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N° 1801/17

O Certificado de Conformidade expirou em 31/07/18 e a Licença Sanitária em 30/06/18, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Pedro Américo - Ensino Fundamental e Médio, município de Serranópolis do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, bem como, monitorar os índices de evasão e reprovação.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) implementar estratégias eficazes para o combate à evasão e reprovação escolar, e posterior avaliação.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

PROCESSO ON-LINE N° 1801/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP